

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013.2025

O **MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. **Marivaldo Pena**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Altinho – PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, na forma eletrônica, **Processo Administrativo nº 010/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e descartáveis destinados às diversas secretarias do município de Altinho/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, com sede Rodovia 423, 173. Lote J Paulista B QDL 1 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55.297-13, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02.

Representante: Sr. Joselito de Barros Souto, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Garanhuns - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 527.....-49 e CNH nº 04.....27.

Item	Descrição	Und.	Quant. Total	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	ALCOOL GEL - Álcool etílico a 70° INPM, isento de perfume, com odor característico de álcool, hipoalergênica e atóxica, indicado para higiene e desinfecção de mãos, características adicionais: em gel.	UND	270	BELLOBELLAIN DUSTRIA DE COSMETICOS	R\$ 4,10	R\$ 1.107,00



	Embalagem 500 ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses.						
6	BACIA PLÁSTICA 34 Litros - Confeccionada em plástico de alta qualidade, Capacidade para 34 litros, com superfície interna lisa.	UND	125	PLASTIC/QUALI PLASTICOS IND. E COM. DE PLASTICOS	R\$ 14,00	R\$ 1.750,00	
7	BALDE PLÁSTICO 10 Litros - Com capacidade para 10 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	105	PLASTIC/QUALI PLASTICOS IND. E COM. DE PLASTICOS	R\$ 4,30	R\$ 451,50	
8	BALDE PLÁSTICO 20 Litros - Com capacidade para 20 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	95	PLASTIC/QUALI PLASTICOS IND. E COM. DE PLASTICOS	R\$ 9,00	R\$ 855,00	
9	BALDE PLÁSTICO 30 Litros - Com capacidade para 30 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	185	PLASTIC/QUALI PLASTICOS IND. E COM. DE PLASTICOS	R\$ 17,00	R\$ 3.145,00	
11	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO 25 x 35 cm - Transparente picotado, tamanho 25 x 35 cm, material de alta densidade. Rolo c/ 500 unds.	UND	190	DOKAPAK/ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 18,00	R\$ 3.420,00	
12	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO 30 x 40 cm - Transparente picotado, tamanho 30 x 40 cm, material de alta densidade. Rolo c/ 500 unds.	UND	90	DOKAPAK/ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00	
13	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO 40 x 60 cm - Transparente picotado, tamanho 30 x 40 cm, material de alta densidade. Rolo c/ 500 unds.	UND	60	DOKAPAK/ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00	
15	CESTO PARA LIXO TELADO 10 L - Confeccionado em polipropileno, com	UND	145	PLASTIC/QUALI PLASTICOS IND. E COM. DE PLASTICOS	R\$ 3,75	R\$ 543,75	



	capacidade mínima para 10 litros, características adicionais: telado.					
17	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Para água, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 2.500 unidades	CX	330	CRISTAL COPO/CRISTAL COPOS LTDA	R\$ 80,00	R\$ 26.400,00
23	DETERGENTE DE LOUÇA 2 L - Detergente líquido, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro, concentrado, com tampa de bico econômico e resistente. Embalagem de 1 Litro.	UND	2592	BENZOQUIMICA /IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS	R\$ 3,00	R\$ 7.776,00
25	ESCOVA DE DENTE INFANTIL - macia para criança de até 05 anos de idade - escova de dente macia para criança de até 05 anos de idade	UND	320	CONDOR/CONDOR S.A	R\$ 0,70	R\$ 224,00
30	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE - Medindo aproximadamente 100mm x 71mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde e amarela.	UND	2040	LUXE/ESPONJAS LUXE - GERVAÑO SILVA DE ARAUJO	R\$ 0,39	R\$ 795,60
31	FILME PLÁSTICO 28CM X 30 M - Plastico filme PVC, transparente, medindo 28cm X 30 Metros	UND	258	G-UTIL/GUTIL LTDA	R\$ 3,90	R\$ 1.006,20
33	FRALDA DESCARTÁVEL XG - Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: G, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis,	UND	22000	VIC BABY FRALDAS E PRODUTOS INFANTIS LTDA	R\$ 0,58	R\$ 12.760,00



	reutilizáveis, tipo usuário: infantil.					
34	FRALDA DESCARTÁVEL G – Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: G, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil.	UND	400	VIC BABY FRALDAS E PRODUTOS INFANTIS LTDA	R\$ 0,58	R\$ 232,00
35	FRALDA DESCARTÁVEL M – Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: M, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil.	UND	200	VIC BABY FRALDAS E PRODUTOS INFANTIS LTDA	R\$ 0,53	R\$ 106,00
36	FRALDA DESCARTÁVEL P – Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: P, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil.	UND	200	VIC BABY FRALDAS E PRODUTOS INFANTIS LTDA	R\$ 0,50	R\$ 100,00
40	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO DE BERÇO: composto de um lençol com elástico; 100% algodão, medindo (70x150cm), liso, na cor azul e rosa claro, acondicionado em embalagem plástica transparente com a integridade do produto	UND	200	LUSTRO/LUSTRO LTDA	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00

42	LIXEIRA COM PEDAL 15 L - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de 15 litros, cor branca.	UND	75	PLASTIC/QUALI PLASTICOS IND. E COM. DE PLASTICOS	R\$ 23,95	R\$ 1.796,25
43	LIXEIRA COM PEDAL 30 L - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de 30 litros, cor branca.	UND	164	PLASTIC/QUALI PLASTICOS IND. E COM. DE PLASTICOS	R\$ 48,00	R\$ 7.872,00
44	LIXEIRA COM PEDAL E RODAS 100 L - Lixeira, material: polipropileno, capacidade: 100 litros, na cor preta. po: tampa e pedal. Características adicionais: com 02 rodas	UND	34	BRASLIMPIA/ BRASLIMP HIGIENE LTDA	R\$ 200,00	R\$ 6.800,00
48	PÁ PARA LIXO - Dimensões de 19 x 18,5 cm, em chapa de ferro zincada, cabo com 80 cm em madeira	UND	224	PLASTIC/QUALI PLASTICOS IND. E COM. DE PLASTICOS	R\$ 3,50	R\$ 784,00
61	SACO DE LIXO 100 LITROS - Cor azul ou preta, confeccionado com resina termoplástica recicladas, capacidade para 100 litros, em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 100 unidades.	PCT	540	DOKAPAK/ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 15,00	R\$ 8.100,00
64	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS - Para lixo Infectante com capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades	PCT	420	DOKAPAK/ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 27,50	R\$ 11.550,00
65	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS - Para lixo Infectante com capacidade para 50 litros, , pacote com 100 unidades	PCT	420	DOKAPAK/ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 16,60	R\$ 6.972,00
66	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 400 ML - Shampoo infantil com sua formula suave ph neutro para todos os tipos de cabelos, que não	UND	150	VENEZA/VENEZA COSMÉTICOS COM.PERFUMARIA LTDA	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00

MASTER
DISTRIBUIDOR
A DE
PRODUTOS
LTDA:17238558

Assinado de
forma digital por
MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:172385580





	irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo 400ml.					
68	VASSOURA DE NYLON COM CABO - Vassoura com cabo de madeira revestido com capa plástica, com rosca, medida da base entre 24 à 27 cm, com cerdas em nylon, com base em polipropileno, retangular	UND	530	BELLANO/ BELANO LTDA	R\$ 5,90	R\$ 3.127,00
70	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO - Touca descartável com elástico, pacote com 100 unidades.	PCT	50	TALGE/TALGE LTDA	R\$ 6,20	R\$ 310,00
71	BICO PARA MAMADEIRA - Bico para mamadeira feito de silicole, ortodôntico.	UND	200	MAMITA PROD.INFANTIS	R\$ 4,00	R\$ 800,00
72	MAMADEIRA 240 ML - Em policarbonato atóxico. Rosca e capuz em polipropileno, bico da mamadeira em silicone, capacidade de 240 a 250 ml.	UND	200	MAMITA PROD.INFANTIS	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
74	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ - Material 100% algodão, tamanho aproximado 90 cm e largura 70 cm	UND	100	SANTISTA/SANT ISTA S.A	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
75	CALCINHA INFANTIL - Material 100% algodão, cores variadas e lisas, com elásticos na cintura nos tamanhos: P, M e G.	UND	150	PEDRINHO BABY	R\$ 4,30	R\$ 645,00
76	CUECA INFANTIL - Material 100% algodão, cores variadas e lisas, com elásticos na cintura nos tamanhos: P, M e G.	UND	150	PEDRINHO BABY	R\$ 4,00	R\$ 600,00
77	APARELHO DE BARBEAR - Descartável, provido de duas laminas inox fixas, sem rebarbas	UND	150	BIC/BIC BRASIL S.A	R\$ 1,05	R\$ 157,50

ou sinais de oxidação ,com corte uniforme e afiado.					
---	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Altinho/PE.

3.2. Os Órgãos a seguir, são denominados participantes desta Ata de Registros de Preços:

- a) Fundo Municipal de Saúde.
- b) Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3. A quantidade para cada órgão/entidade está distribuída conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und.	EDC	PREF	FMS	FMAS	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
3	ALCOOL GEL - Álcool etílico a 70° INPM, isento de perfume, com odor característico de álcool, hipoalergênica e atóxica, indicado para higiene e desinfecção de mãos, características adicionais: em gel. Embalagem 500 ml. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND		100	120	50	270	R\$ 4,10	R\$ 1.107,00
6	BACIA PLASTICA 34 Litros - Confeccionada em plástico de alta qualidade, Capacidade para 34 litros, com superfície interna lisa.	UND	15	30	40	40	125	R\$ 14,00	R\$ 1.750,00
7	BALDE PLÁSTICO 10 Litros - Com capacidade para 10 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	15	30	20	40	105	R\$ 4,30	R\$ 451,50
8	BALDE PLÁSTICO 20 Litros - Com capacidade para 20	UND	15	20	20	40	95	R\$ 9,00	R\$ 855,00



	litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada								
9	BALDE PLÁSTICO 30 Litros - Com capacidade para 30 litros, com alça para transporte, com estrutura reforçada	UND	15	20	150		185	R\$ 17,00	R\$ 3.145,00
11	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO 25 x 35 cm - Transparente picotado, tamanho 25 x 35 cm, material de alta densidade. Rolo c/ 500 unds.	UND	15	100	60	15	190	R\$ 18,00	R\$ 3.420,00
12	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO 30 x 40 cm - Transparente picotado, tamanho 30 x 40 cm, material de alta densidade. Rolo c/ 500 unds.	UND	15		60	15	90	R\$ 24,00	R\$ 2.160,00
13	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO 40 x 60 cm - Transparente picotado, tamanho 30 x 40 cm, material de alta densidade. Rolo c/ 500 unds.	UND			60		60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
15	CESTO PARA LIXO TELADO 10 L - Confeccionado em polipropileno, com capacidade mínima para 10 litros, características adicionais: telado.	UND	25	30	40	50	145	R\$ 3,75	R\$ 543,75
17	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Para água, capacidade de 180ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 2.500 unidades	CX	20	30	260	20	330	R\$ 80,00	R\$ 26.400,00
23	DETERGENTE DE LOUÇA 2 L - Detergente líquido, para lavar utensílios domésticos e louças, neutro,	UND			259 2		2592	R\$ 3,00	R\$ 7.776,00

	concentrado, com tampa de bico econômico e resistente. Embalagem de 1 Litro.								
25	ESCOVA DE DENTE INFANTIL - macia para criança de até 05 anos de idade - escova de dente macia para criança de até 05 anos de idade	UND	200		120		320	R\$ 0,70	R\$ 224,00
30	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE - Medindo aproximadamente 100mm x 71mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde e amarela.	UND	400	100	1440	100	2040	R\$ 0,39	R\$ 795,60
31	FILME PLÁSTICO 28CM X 30 M - Plastico filme PVC, transparente, medindo 28cm X 30 Metros	UND			258		258	R\$ 3,90	R\$ 1.006,20
33	FRALDA DESCARTÁVEL XG - Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: G, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil.	UND	22000				22000	R\$ 0,58	R\$ 12.760,00
34	FRALDA DESCARTÁVEL G - Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: G, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo	UND			400		400	R\$ 0,58	R\$ 232,00





	fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil.								
35	FRALDA DESCARTÁVEL M – Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: M, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil.	UND		200		200	R\$ 0,53	R\$ 106,00	
36	FRALDA DESCARTÁVEL P – Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: P, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário: infantil.	UND		200		200	R\$ 0,50	R\$ 100,00	
40	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO DE BERÇO: composto de um lençol com elástico; 100% algodão, medindo (70x150cm), liso, na cor azul e rosa claro, acondicionado em embalagem plástica transparente com a integridade do produto	UND	200			200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	
42	LIXEIRA COM PEDAL 15 L - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de 15 litros, cor branca.	UND		20	40	15	75	R\$ 23,95	R\$ 1.796,25



43	LIXEIRA COM PEDAL 30 L - Em plástico, com tampa e pedal com capacidade de 30 litros, cor branca.	UND		20	144		164	R\$ 48,00	R\$ 7.872,00
44	LIXEIRA COM PEDAL E RODAS 100 L - Lixeira, material: polipropileno, capacidade: 100 litros, na cor preta. po: tampa e pedal. Características adicionais: com 02 rodas	UND		10	24		34	R\$ 200,00	R\$ 6.800,00
48	PÁ PARA LIXO - Dimensões de 19 x 18,5 cm, em chapa de ferro zincada, cabo com 80 cm em madeira	UND	20	20	144	40	224	R\$ 3,50	R\$ 784,00
61	SACO DE LIXO 100 LITROS - Cor azul ou preta, confeccionado com resina termoplástica recicladas, capacidade para 100 litros, em conformidade com as normas da ABNT. Pacote com 100 unidades.	PCT	30	200	240	70	540	R\$ 15,00	R\$ 8.100,00
64	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS - Para lixo Infectante com capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades	PCT			420		420	R\$ 27,50	R\$ 11.550,00
65	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 LITROS - Para lixo Infectante com capacidade para 50 litros, , pacote com 100 unidades	PCT			420		420	R\$ 16,60	R\$ 6.972,00
66	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 400 ML - Shampoo infantil com sua formula suave ph neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos	UND	150				150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00

A



	acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo 400ml.								
68	VASSOURA DE NYLON COM CABO – Vassoura com cabo de madeira revestido com capa plástica, com rosca, medida da base entre 24 à 27 cm, com cerdas em nylon, com base em polipropileno, retangular	UND	90	50	340	50	530	R\$ 5,90	R\$ 3.127,00
70	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO - Touca descartável com elástico, pacote com 100 unidades.	PCT	50				50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
71	BICO PARA MAMADEIRA - Bico para mamadeira feito de silicone, ortodôntico.	UND	200				200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
72	MAMADEIRA 240 ML - Em policarbonato atóxico. Rosca e capuz em polipropileno, bico da mamadeira em silicone, capacidade de 240 a 250 ml.	UND	200				200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
74	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ - Material 100% algodão, tamanho aproximado 90 cm e largura 70 cm	UND	100				100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
75	CALCINHA INFANTIL - Material 100% algodão, cores variadas e lisas, com elásticos na cintura nos tamanhos: P, M e G.	UND	150				150	R\$ 4,30	R\$ 645,00
76	CUECA INFANTIL - Material 100% algodão, cores variadas e lisas, com elásticos na cintura nos tamanhos: P, M e G.	UND	150				150	R\$ 4,00	R\$ 600,00



77	APARELHO DE BARBEAR - Descartável, provido de duas laminas inox fixas, sem rebarbas ou sinais de oxidação, com corte uniforme e afiado.	UND		150	150	R\$ 1,05	R\$ 157,50
VALOR TOTAL							R\$ 122.075,80

3.4. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as condições de qualidade no Fornecimento, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário:

Assinado de
MASTER forma digital por
DISTRIBUIDORA MASTER
DE PRODUTOS DISTRIBUIDORA
LTDA:17238558 DE PRODUTOS
000102 LTDA:1723855800
0102

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, do artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

c) a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado superar os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

6.3.1. negociar a elevação do(s) preço(s) dos bens registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;

6.3.2. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.3.3. na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo à ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;

6.3.4. quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

6.4. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

6.5. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva, caso exista, em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

6.6. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se há interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata.

6.7. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

6.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.



MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558
000102

Assinado de forma
digital por
MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:1723855800
0102

6.9. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

6.10. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

6.11. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

6.12. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

6.13. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como para fins de negociação entre as partes.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

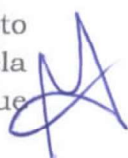
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



MASTER
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
Assinado de forma digital por MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
TDA:172385580
0102

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

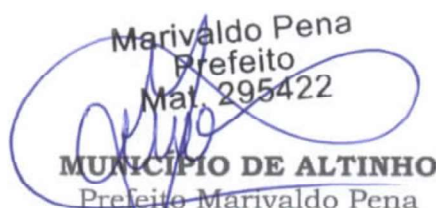
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Altinho/PE,

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Altinho, 02 de abril 2025.

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat. 295422

MUNICÍPIO DE ALTINHO
Prefeito Marivaldo Pena

Assinado de
forma digital por
MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558
000102
MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:1723855800
0102



ORGÃO GERENCIADOR

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Joselito de Barros Souto
FORNECEDOR REGISTRADO

MASTER Assinado de
DISTRIBUIDOR forma digital
A DE por MASTER
PRODUTOS DISTRIBUIDORA
LTDA:1723855 DE PRODUTOS
LTDA:17238558

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

☎ 81 3739-1118 🌐 www.altinho.pe.gov.br ✉ altinho@altinho.pe.gov.br